



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

São Sebastião – SP

Instituído pela Lei Municipal nº. 874/1992

EDITAL DE ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO CMDCA

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, neste ato representado pelo seu presidente, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/1990 e na Lei Municipal nº 874/1992, no exercício da função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Sebastião/SP e

CONSIDERANDO as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 6º da Lei Municipal nº 874/1992;

CONSIDERANDO as disposições do Parágrafo 3º, artigo 6º, da Lei 874/1992;

CONSIDERANDO a decisão plenária unânime em reunião ordinária realizada em 15/03/2018 pela renovação do mandato dos conselheiros, nos termos da Resolução CMDCA nº 01/2018;

CONSIDERANDO o Capítulo III, Artigo 10º do Regimento Interno, que trata sobre a eleição do Presidente do CMDCA, **CONVOCA** os representantes da sociedade civil, entidades conveniadas, entidades beneficiárias dos recursos do FUMCAD, para eleição do presidente do CMDCA, aberta ao público.

DA ELEIÇÃO

Art. 1º. A eleição será exclusivamente para a função de presidente do CMDCA, referente ao Biênio 2018/2020.

Art. 2º. A eleição será realizada nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano “SEDES”, localizada na Rua Sebastião Silvestre Neves, 214, Centro, dia 05/04/2018 a partir das 10h as 12h.

Art. 3º. A coordenação da eleição será realizada pela Comissão Eleitoral, eleita pelos membros do CMDCA em reunião ordinária do dia 15/03/2018.

DOS CANDIDATOS

Art. 4º. Todos os membros do CMDCA podem ser candidatos a função de Presidente, excetuando-se o presidente em exercício.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 5º. Definidos os candidatos, a comissão coordenará o escrutínio, sendo eleito para a função o candidato com maior número de votos.

Parágrafo Único. Em caso de empate, será realizado novo escrutínio entre os dois ou mais candidatos.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

São Sebastião – SP

Instituído pela Lei Municipal nº. 874/1992

Art. 7º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação no site do CMDCA, no link <http://saosebastiao.sp.gov.br/cmdca>

São Sebastião, 16 de março de 2018.

PAULO ROBERTO MACKEVICIUS

Presidente do CMDCA